

REGULAMENTO INTERNO



CENTRO
COMUNITÁRIO
PAROQUIAL
DE FAMÕES

"FAZEI TUDO O QUE ELE VOS DISSER (JO 2,5)"

Creche Familiar

ANEXO I

Centro Infantil de Odivelas
(Polo São Gabriel)



1. Direção Técnica:

Presidente: Diac. Alcino Coelho – 219 333 330

Diretor Executivo: Paulo Pinheiro – 219 333 330

Coordenação técnica: Tânia António – 214 009 043

2. Contactos e Moradas:

Horário - dias úteis - 08:00 às 19:00

Rua Aquilino Ribeiro nº1, 2675-380 Odivelas

Telefone: 214 009 043

Secretaria

Horário - dias úteis - 8:30 às 12:30 e das 16:30 às 18:30

Rua Aquilino Ribeiro nº1, 2675-380 Odivelas

Telefone: 214 009 043

Email: utentes@ccparoquial-famoes.org

Site: www.ccpaquoquial-famoes.org

3. Formas de Pagamento:

- Multibanco

- Transferência bancária ou depósito para a conta: **PT50 0007 0000 0042 4173 6292 3**

O pagamento deverá ser realizado até ao dia **8 de cada mês** - comprovativo entregue na Receção, identificado com o **nome /n.º de utente da instituição e a valência que frequenta**.

Tabelas de comparticipação
Unidade de Apoio à Infância e Família

Ano letivo 2020/2021

Creche Familiar

Escalão de rendimentos (% sobre RMMG - 600€)	Rendimento <i>per capita</i> (€) (R) ¹		Taxa de imputação sobre R (%)	Comparticipação familiar (11 meses)		Comparticipação familiar (julho incluído) ²		
	Desde	Até		Desde	Desde	Até	Até	
I	<=30%		€ 174,00	31,78%		€ 60,82		€ 66,35
II	>30% <=50%	€ 174,01	€ 290,00	34,19%	€ 65,44	€ 109,07	€ 71,39	€ 118,98
III	>50% <=70%	€ 290,01	€ 406,00	36,50%	€ 116,42	€ 163,00	€ 127,01	€ 177,82
IV	>70% <=100%	€ 406,01	€ 580,00	37,02%	€ 165,34	€ 236,19	€ 180,37	€ 257,66
V	>100% <=150%	€ 580,01	€ 870,00	38,17%	€ 243,55	€ 365,33	€ 265,69	€ 398,54
VI	>150%	€ 870,01		38,85%	€ 338,00		€ 371,80	

VALORES A PAGAR ANUALMENTE

Admissão (novo utente)	€ 75
Renovação da frequência das restantes salas	€ 55
Bata da instituição (obrigatória a partir de 1 ano)	€ 25

Multa (n.º 5 do Art. 14.º) por recolha tardia da criança	Nos primeiros 30 minutos – € 5,00; Por cada fração seguinte de 15 minutos – € 5,00
Multa (n.º 2 do Art. 21.º)	4% sobre a comparticipação familiar após o dia 8 de cada mês

Nota: A Direção reserva o direito de alterar o preçário ao longo do ano

Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 24 de julho de 2020, entra em vigor em 1 de setembro de 2020.

¹ O rendimento mensal “per capita” (R) é calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = (RF - D)/N$ onde:

RF = rendimentos mensais líquidos do agregado familiar (Art. 42.º);

D = as despesas fixas mensais (Art. 43.º);

N = n.º. de elementos do agregado familiar

² A comparticipação familiar é paga de acordo com o Art. 20.º.